

PARECER Nº: 30/2023 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 8.208/2022

INTERESSADO: VER. RICARDO ALVAREZ

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 213/2022

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 213/2022, que reconhece os povos e comunidades tradicionais de Matriz Africana presentes nesse município e torna suas práticas e saberes ancestrais integrantes do patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Santo André.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º da Constituição Federal e 42 da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 213/2022.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2023,
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 30/2023 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 213/2022.

Presidente e membros:

ZEZÃO
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador

